



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ.

RUA MAJOR JERÔNIMO BELO, Nº 190 – CENTRO.

CEP: 64780-000- ANÍSIO DE ABREU – PIAUÍ.

CNPJ: 04.265.004/0001-52.

RESENHA DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2021, de 13 de janeiro de 2021, que entre si fazem a CÂMARA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU-PI e o Dr. RONAN RUBEM DE MACEDO. A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU, Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à rua Major Jerônimo Belo, 190 – centro, inscrita no CNPJ sob o número 04.265.004/0001-52, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato por seu presidente, senhor ELIONALDO RIBEIRO DE MACEDO, brasileiro, maior, portado do CPF nº 928.245.603-04, residente e domiciliado em Anísio de Abreu-PI e o advogado RONAN RUBEN DE MACEDO, CPF: 030.921.593-57 – inscrito na OAB-PI sob o nº 10.636, com endereço na Av. Adolfo Ferreira dos Santos, s/n – Centro, em Anísio de Abreu-PI., doravante denominado CONTRATADO, na forma da lei, celebram entre si, o PRIMEIRO TERMO ADITIVO, conforme previsão contida no art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993, de acordo com cláusula específica do contrato original e condições a seguir enumeradas: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PRAZO: este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses do Contrato nº 02/2021, celebrado em 13 de janeiro de 2021, estendendo a sua vigência até 31 de dezembro de 2022. O contrato celebrado entre as partes tem como objeto a prestação de serviços de CONSULTORIA, ASSESSORIA JURÍDICA E ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL, junto à Câmara Municipal de Anísio de Abreu-PI. CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO: a alteração contratual objeto do presente Termo Aditivo foi pactuada com a anuência das partes envolvidas, preservando-se os seguintes princípios: supremacia do interesse público, compatibilidade da proposta com os preços praticados no mercado e manutenção das condições de habilitação e eficiência. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO: o valor ora contratado será reajustado visando o reequilíbrio financeiro dos serviços prestados pelo CONTRATADO, tomando-se por base a média dos índices oficiais do IGP-M, conforme solicitação objeto do presente aditivo. Dessa forma a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelos serviços de consultoria, assessoria jurídica e acompanhamento processual, no ano de 2022, a importância de R\$3.565,98 (três mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e noventa e oito centavos), a ser pago mensalmente de janeiro a dezembro de 2022. Para cobrir as despesas pelos serviços prestados, totalizando R\$42.791,76 (quarenta e dois mil, setecentos e noventa e um reais e setenta e seis centavos). O pagamento será efetivado mediante a apresentação de fatura até o último dia do mês vincendo, através de transferência bancária diretamente para a conta indicado pelo CONTRATADO. CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS: os recursos para dar suporte a esse aditivo estão previstos no Orçamento de 2022, da Câmara Municipal, na rubrica a seguir: Unidade Orçamentária: CÂMARA MUNICIPAL – projeto/atividade 01.001.020.2001 – Elemento de despesa 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria – Fonte de Recursos: 500. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL – ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial em tudo que não contrariar o presente



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ.

RUA MAJOR JERÔNIMO BELO, Nº 190 – CENTRO.

CEP: 64780-000- ANÍSIO DE ABREU – PIAUÍ.

CNPJ: 04.265.004/0001-52.

Termo Aditivo, que é parte integrante do Contrato nº 02/2021, celebrado em 13 de janeiro de 2021. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Caracol, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Aditivo. ANÍSIO DE ABREU – PI., 30 de dezembro de 2021. ELIONALDO RIBEIRO DE MACEDO – Presidente da Câmara – COTRATANTE – RONAN RUBEN DE MACEDO – Advogado – CONTRATADO.